

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**Comissão Permanente de Licitação**

Portaria n.º 317/2012

**ATA**

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às 14:00h, na sala B 201, deste edifício, situado na Rua João Parolin, n.º 224, a Comissão Permanente de Licitação (Portaria n.º 317/12), reuniu-se para a realização da **LICITAÇÃO 05/2013**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, Processo Administrativo Digital – PAD n.º 5244/2013, por meio do qual este Tribunal Regional Eleitoral do Paraná demonstra interesse na construção de Fórum Eleitoral no Município de Jaguapitã/PR. Na data e horário marcados, compareceram as seguintes empresas: 01) Construtora Masconi Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP; 02) NS Engenharia & Construções LTDA-ME e 03) Plamem Planejamento e Construções Ltda. EPP. Iniciados os trabalhos foram abertos os envelopes de habilitação e procedida a consulta on-line no SICAF. Após análise da documentação, as empresas Construtora Masconi e NS Engenharia & Construções LTDA-ME foram consideradas HABILITADAS. A sessão foi suspensa para diligências em relação aos atestados apresentados pela empresa Plamem Planejamento e Construções Ltda. EPP. A Comissão Permanente de Licitação dá por encerrados os trabalhos, lavrando esta ata, devidamente assinada por seus membros e pelo presente, integrando a ata a folha de observações.

  
**BEATRIZ RODRIGUES DE MELO**

Presidente da CPL

  
**THAIS LORDELLO TEIXEIRA**

Membro da CPL

  
**JULIAN VELLOSO PUGH**

Membro da CPL

  
Construtora Masconi Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CONCORRÊNCIA Nº 05/13

Abertura: 02/06/2013 - 14:00 horas

FOLHA DE OBSERVAÇÃO

EMPRESA: Construtora Marconi Empre. Imob. Ltda.

REPRESENTANTE: Carlos A. Storino da Paula.

Observações: A empresa Plamor não apresentou um único atestado com a áerea exigida conforme estabelece o item 2.2.c do edital, apresentando um atestado de de obra estendendo o atestado da áerea para a lâmina.

A empresa Plamor não apresentou comodato da Fralésica/Concreto com validade vigente, uma vez que a comodato é de 2012, não compreendendo o item 2.2.b do edital.